



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) BATERIAS TRACIONÁRIAS para uso em 01 (uma) Plataforma Elevatória, tipo tesoura, Haulotte, Compact 10, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação
1.BATERIA TRACIONÁRIA PARA PLATAFORMA ELEVATÓRIA	Bateria da Plataforma Elevatória Haulotte, Compact 10: Tensão: 6V Amperagem mínima: 315 AH Dimensões aproximadas: Comprimento: 311 mm Largura: 178 mm Altura: 365 mm Peso: 40 kg (aproximadamente) Cabos e conectores inclusos Alta resistência a corrosão Garantia: mínimo 1 ano

2. JUSTIFICATIVA

A Central de Armazenamento de Urnas de São Luís concentra atualmente todo o parque de urnas eletrônicas do Estado, assim como a integralidade dos processos de manutenção das mesmas. Devido ao tamanho do local e elevada quantidade de urnas (cerca de 22.000 unidades), foi adotado modelo de armazenamento em porta-paletes, tornando-se indispensável a utilização da plataforma elevatória nas movimentações e armazenamento destes materiais.

A Plataforma Elevatória apresenta-se com as baterias tracionárias na iminência de esgotamento da sua função precípua de movimentar o equipamento, conforme constatado pela empresa que executa a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos localizados na Central de Armazenamento de urnas.

A aquisição em epígrafe garantirá o funcionamento da plataforma para uso no serviço de manutenção e conservação das urnas eletrônicas deste Regional em sua plena capacidade.

Além das atividades relacionadas às urnas eletrônicas, a plataforma elevatória é utilizada para a manutenção predial, tendo em vista, que o prédio possui mais de 4 mil metros quadrados e o pé direito de mais de 7 metros de altura.

3. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

O custo estimado da presente aquisição foi obtido mediante dados provenientes de sítios eletrônicos especializados de amplo domínio público, pesquisa de mercado com fornecedores locais e em sites especializados, resultando nos seguintes valores:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Bateria tracionária para Plataforma Elevatória Haulotte, Compact 10	4	4.384,37	17.537,48
TOTAL				17.537,48

Dessa forma, o custo estimado total é de R \$17.537,48 (dezesete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 Sugere-se a dispensa de licitação, mediante sistema de cotação eletrônica de preços, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8666/93 c/c art. 3º da IN TRE/MA 05/2015.

4.2. Será vencedora da cotação a empresa que cumprir todas as exigências habilitatórias e ofertar o menor preço **para o item**.

4.3. A vencedora deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista a ser comprovada através do SICAF.

5. OBJETIVO ESTRATÉGICO

A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico “Realizar eleições céleres, seguras e transparentes”.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Local de Entrega

Os materiais devem ser endereçados à Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas (SEMDU), localizada na Terceira Travessa Nova Jerusalém, nº 10, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-399, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, exceto feriados.

6.2 Prazo de Entrega

6.2.1 O prazo da entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual será enviada para o endereço eletrônico fornecido ao TRE-MA.

6.2.3. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

6.2.4 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

6.3 Instalação das baterias tracionarias

A contratada procederá a desembalagem e montagem das baterias as baterias da plataforma elevatória,

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

7.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório se dará pela assinatura no canhoto da nota fiscal a ser apresentada no momento da entrega e seu efeito se restringirá à aferição da data de entrega para fins de cumprimento do respectivo prazo, bem como do quantitativo contratado, não configurando aceite definitivo do objeto.

7.2 Recebimento Definitivo

7.2.1 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que será feito no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a partir do recebimento provisório.

7.2.2 O prazo para recebimento definitivo ficará sobrestado até o momento em que eventuais falhas no cumprimento do contrato sejam sanadas pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações, prazo e local descritos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

d) Substituir, às suas expensas, o objeto entregue com danos ou fora das especificações contratadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação;

- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com frete e obrigações fiscais;
- f) Acondicionar os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- h) Nomear preposto ou profissional equivalente com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- i) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.2. Da Contratante

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- c) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;
- d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo previsto neste termo de referência (Item 9), após apresentação da Nota Fiscal/DANFE devidamente atestada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2. Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência ou no Contrato;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Fraudar na execução do objeto;

10.1.8. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho;

10.1.9. Fizer declaração falsa.

10.2. O cometimento de infração administrativa sujeitará a empresa/contratada às seguintes sanções, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e de outras cominações legais:

10.2.1. Advertência por falhas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem graves prejuízos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois centésimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, do primeiro ao 20º (vigésimo) dia de atraso injustificado na entrega ou substituição dos bens contratados, após o que estará caracterizada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, passível de rescisão contratual e multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

10.2.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.9;

10.2.3.1. Em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL, a multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. Constituem hipóteses exemplificativas de inexecução parcial:

a) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

b) entrega parcial dos materiais solicitados, desde que aceita pela Administração.

c) o descumprimento de outras obrigações acessórias previstas neste instrumento.

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

10.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente;

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no Orçamento Ordinário do TRE-MA (exercício 2022), Plano Interno: EQUIPAMENTOS DE TEC DA INFORM E COMUNICACAO; Natureza da Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

12. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal Titular: Edson Luis Santana de Macedo, matrícula: 3099766.

Fiscal Substituto: Milton dos Santos Lemos da Costa, matrícula: 3099554.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Edson Luis Santana de Macedo

Setor: SEMDU

Contato: (98) 2107-8613

E-mail: edson.macedo@tre-ma.jus.br

Imagens e Dados Técnico do Equipamento

1.1. Dados Técnicos da Plataforma Elevatória de marca HAULOTTE, tipo tesoura, modelo Compact 10:

PLATAFORMA ELEVATÓRIA HAULOTTE
Marca: HAULOTTE
Modelo: Compact 10

Capacidade 450 kg;
Largura de 1.20 m permite o acesso a zonas difíceis;
Altura ao solo 13 cm permitindo uma utilização tanto no interior como no exterior;
Segurança máxima graças a um dispositivo antibasculante (Pothole);
Energia fornecida por baterias recarregáveis do próprio equipamento;
Auto propelidas sobre rodas mesmo quando elevadas, sendo 2 rodas motrizes com sistema de tração hidráulico e 2 rodas direcionais;
Acionadas por painel de controle na plataforma, contendo alavanca eletrônica;
Dotadas de alarme de indicação de movimentos e sistema de proteção contra tombamento;
Sistema de proteção contra buracos, com consiste em barras laterais instaladas nas bandejas que são acionadas automaticamente ao elevar o equipamento;
Sensor de proteção contra desnivelamento do chassi que corta função de elevação quando inclinada além de sua capacidade;
Com altura máxima de elevação de piso da plataforma igual a 8,15 metros (Compact 10);
Com capacidade máxima de carga igual a 450kg;
Pontos de fixação para arnês;
Horómetro;

1.1.2. Imagem da Bateria Tracionaria da Plataforma Elevatória Haulotte que se pretende adquirir (Item 1 deste Termo de Referência):

Figura 1. Bateria Tracionaria da Plataforma Elevatória Compact 10, marca Haulotte.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS SANTANA DE MACEDO, Técnico Judiciário**, em 06/10/2022, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1723878** e o código CRC **D69505A7**.

0011593-57.2022.6.27.8000	1723878v2
---------------------------	-----------